



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.628, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com a seguinte codificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

02.04.01 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

007 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Fundamental

12.361.0007.2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 19.000,00

12 – Educação

365 – Educação Infantil

008 – Exec. e Gerenciamento do Ensino Infantil

12.361.0007.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 13.000,00

28 – Encargos Especiais

846 – Outros Encargos Especiais

000 – Operações Especiais

28.846.000.0.002 – Contribuições sem retorno de bens e serviços

3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 12.000,00

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 – Tel. Fax: (014) 3762-9666 - Cep 18740-000 – Taquarituba

CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Nº 83 de 17/12/10

Publicado no Jornal: *Popular*
nº 706 de 18/12/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDEB

02.05.01 – FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

023 – Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

12.361.0023.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.(80).....R\$ 100.000,00

12.361.0023.1.010 – Construção, reforma e ampliação de unidades escolares

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.(73).....R\$ 100.000,00

Artigo 3.º Para atendimento à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, com relação à compatibilização das peças de Planejamento, ficam alterados o Plano Plurianual, quadriênio 2010-2013 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2010.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 14 de dezembro de 2010.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
MIDERSON ZANELLO MILLÉO
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
JACQUELINE DE OLIVEIRA
 Secretária Substituta